


FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

 <p>CRCMG CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS</p>	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	119	
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11403	
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2021	
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Desenvolvimento Profissional	
OBJETO	Contratação emergencial do uso de licença do software “Biblioshop” para gestão do acervo de Biblioteca do CRCMG, pelo período de 90(noventa) dias.	

PE-002/AF
4/10/2018

Pedido de: Serviço **Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL **Emitido em:** 27/05/2021

Responsável pela Demanda: CLAUSI LUCIANA MARTINS **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 28/05/2021

Descrição resumida: Sistema de Gerenciamento de Biblioteca

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Faz se necessário firmar um novo contrato com a empresa pelo período de 90 dias para continuidade com o sistema da Significar/Bibliishop, de modo a garantir a execução das atividades da Biblioteca bem como para o período de migração e implementação do novo sistema da Primasoft.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação dos serviços da empresa SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA(proprietário do Software Bibliishop) pelo período de 90 dias.	1

Número do centro de custo: 324 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Número do projeto: 5002 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Valor disponível: R\$ 81.906,64

Valor estimado: R\$ 1.050,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
352	DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA	27/05/2021	15:33
233	JULIO CESAR DA SILVA	27/05/2021	16:59

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 31/05/2021
12:12:40

Gerência/Assessoria solicitante

Descrição resumida:

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Sistema de Gerenciamento de Biblioteca

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA Fone: (48) 3626-8222 Contato: Luciane Heinzen Entrega: 02/06/2021 Data: 31/05/2021	1.00	Contratação dos serviços da empresa SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA(proprietário do Software Biblishop) pelo período de 90 dias.	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
			TOTAL:	R\$ 1.050,00

Observação

A presente contratação se dá por dispensa em função do valor, com fulcro no inciso II, art. 24, da Lei nº 8666/93. Trata-se de contratação de licença de uso do software "Biblioshop" de propriedade da empresa SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, pelo período de 90 dias, prazo necessário à concretização do processo de migração e implantação para o novo sistema de gestão de acervo denominado "Sophia Web". O software Biblioshop já é utilizado pelo Conselho desde 2007, porém em razão de necessidades técnicas e operacionais buscou-se uma solução mais adequada à nova realidade da atividade bibliotecária. Para consecução do processo de migração dos sistemas precisa-se firmar um contrato por período mínimo com a empresa SIGNIFICAR, sendo nesse caso dispensado a necessidade de outras propostas para balizamento de preços.

FORNECEDOR SELECIONADO: SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: WATSON BONIFACIO DA SILVA em 01/06/2021

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 01/06/2021
18:16:12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 04.770.051/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:33 do dia 08/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2021.

Código de controle da certidão: **ED84.3947.C5EA.A07D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.770.051/0001-53
Razão Social: SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
Endereço: AV MARCOLINO MARTINS CABRAL 926 SALA 1301 / CENTRO / TUBARAO / SC /
88701-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041200572207004876

Informação obtida em 01/06/2021 09:33:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.770.051/0001-53

Certidão nº: 2410964/2021

Expedição: 21/01/2021, às 15:18:01

Validade: 19/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.770.051/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.770.051/0001-53**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 02.06.2021

Hora : 09:42

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
478	02.06.2021	ESTIMATIVA	11403	479	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11403	0

Favorecido

Nome : SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA **CNPJ / CPF** : 04.770.051/0001-53
Endereço : AV. MARCOLINO MARTINS CABRAL, 926 - SL 1301 **Bairro** : CENTRO
CEP : 88701-001 **Cidade** : TUBARÃO **UF** : SC
Banco : BRASIL **Agência** : 1453 **Conta** : 171000-1

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
LICENÇA DE USO DO SOFTWARE BIBLIOSHOP PARA GERENCIAMENTO DO ACERVO DA BIBLIOTECA DO CRCMG, NO PERÍODO DE 07/06/2021 A 04/09/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11403	999	1.050,00	1.050,00

Valor por Extenso

Um Mil, Cinquenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
850.414,00	668.652,23	1.050,00	180.711,77

Belo Horizonte, 02 de Junho de 2021

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 02/06/2021
12:15:44

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 02/06/2021 14:24:03

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 02/06/2021
14:42:42

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11403

Objeto: Sistema de Gerenciamento de Biblioteca

Fornecedor: SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

Valor: R\$ 1,050.00

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Responsável pela condução do processo: WATSON BONIFACIO DA SILVA

Data: 02/06/2021

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 2 de junho de 2021

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 02/06/2021 16:27:04

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

CPF/CNPJ: 04.770.051/0001-53

Contato: Luciane Heinzen

Telefone: (48) 3626-8222

E-mail: luciane@biblioshop.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação dos serviços da empresa SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA(proprietário do Software Bibliishop) pelo período de 90 dias.	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 1.050,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 02/06/2021
18:39:58

PORTARIA CRCMG N.º 096, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, cujo objeto consiste na contratação do uso de licença do software “Biblioshop” para gestão do acervo de Biblioteca do CRCMG, pelo período de 90 (noventa) dias.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o funcionário Davidson Volpe Junqueira para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Leonardo Nantes Antunes para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que

sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE BASE DE DADOS E
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PARTES:

SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 04.770.051/0001-53, com sede na Avenida Marcolino Martins Cabral, 926, sala:1301, Centro, Tubarão, Santa Catarina, CEP 88.701-001, neste ato representado pela sócia herdeira **CRISTINE MACHADO GOUVÊA SANTINI**, [REDACTED] doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.188.574/0001-38, com sede na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por sua presidente, contadora Rosa Maria Abreu Barros, CPF [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**.

As partes resolvem celebrar o presente contrato com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é composto das seguintes licenças de uso e prestações de serviço como segue:

- a) A licença de uso não exclusiva do software denominado “Biblioshop”, descrito no anexo I, da propriedade da **BIBLIOSHOP**, para o **CONTRATANTE**, durante o prazo de vigência deste contrato.
- b) A licença de uso não exclusiva da “base de dados bibliográfica padrão MARC 21”, da propriedade da **BIBLIOSHOP**, para o **CONTRATANTE**, durante o prazo de vigência deste contrato.
- c) A licença de uso não exclusiva da “base de dados Kardex”, da propriedade da **BIBLIOSHOP**, para o **CONTRATANTE**, durante o prazo de vigência deste contrato.
- d) A licença de uso não exclusiva do “sistema de circulação de materiais (empréstimo)”, da propriedade da **BIBLIOSHOP**, para o **CONTRATANTE**, durante o prazo de vigência desde contrato.
- e) Os serviços de manutenção e suporte serão realizados exclusivamente através de acesso remoto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA BIBLIOSHOP

2.1. As obrigações da BIBLIOSHOP são:

- a) Assegurar que os softwares e as bases de dados executarão as funções previstas em seus respectivos manuais técnicos, obedecidas as normas de operação;
- b) Se empenhar, dentro dos limites de exequibilidade técnica, para solucionar quaisquer ocorrências que venham afetar a continuidade de uso dos softwares e das bases de dados licenciados, oferecendo soluções de contorno quando houver;
- c) Corrigir prontamente os erros de programação porventura existentes nos softwares e nas bases de dados ou oferecer soluções de contorno, de forma a não prejudicar a atividade da **CONTRATANTE**;

- d) Disponibilizar o banco de dados à CONTRATANTE, ou ao terceiro designado por esta, em arquivo de dump MySQL, sem a necessidade de tratamento ou qualquer tipo de transformação, adaptação nos dados armazenados nessa base, garantido por parte da CONTRATADA que a base de dados não seja disponibilizada criptografada, ou mesmo, protegida por senha ou de outra forma que impossibilite o acesso às informações.
- e) Manter equipe especializada na prestação dos serviços de manutenção e suporte, dentro dos horários de 9 h até 12 h e 14 h até 18 h, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira.
- f) Emitir as notas fiscais, com as devidas deduções legais, que deverão ser apresentadas juntamente com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da declaração de optante pelo Simples Nacional, se for o caso.
- g) Manter, durante a vigência contratual, a regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, cuja comprovação dar-se-á por com a apresentação das certidões respectivas.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

3.1. O prazo de atendimento de cada solicitação será determinado conforme a tabela do anexo II.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** ficará obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o previsto neste contrato;
- b) Fiscalizar e aprovar os serviços executados pela BIBLIOSHOP.
- c) Fornecer todas as informações necessárias à boa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DO CONTRATO

5.1. O valor das licenças de uso, previstas na primeira cláusula, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e da prestação dos serviços de manutenção e suporte, previstos na alínea “e” da primeira cláusula, é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

5.2. O valor global do contrato é de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

5.3. Os valores acima especificados são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à BIBLIOSHOP, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e de boleto bancário, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da declaração de optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

6.2. As despesas com a execução deste contrato correrão sob a rubrica de nº 6.3.1.3.02.01.005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato vigorará pelo prazo de 90 (novena) dias, com início em 07/06/2021 e término em 04/09/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente, no que couber, pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas mediante termo aditivo, assinado pelos representantes legais das partes, anexadas e consideradas parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1. A BIBLIOSHOP não se responsabiliza pelos danos que o(s) software(s) ou a(s) base(s) de dados ou seus arquivos venham a sofrer por queda de energia, operação errônea ou negligência exclusiva dos operadores, bem como por motivos resultantes de casos fortuitos ou forma maior, nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

11.1. As partes declaram que são pessoas jurídicas distintas e absolutamente independentes entre si, jurídica e financeiramente, isentando-se, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade para com terceiros, por encargos ou obrigações civis, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, penais etc., decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI APLICÁVEL

12.1. O presente contrato será regido pela Lei 8.666/93, Lei nº 9.609/1998 e Lei nº 10.406/2002, do Código Civil. No caso de direitos autorais, aplica-se supletivamente a Lei nº 9.610/1998; no caso de direitos de propriedade industrial aplica-se também a Lei nº 9.279/1996.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFORMIDADE COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e *compliance* está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

13.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípua, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

13.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento aditivo, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das

respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

13.5. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

13.6. É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

13.7. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

13.8. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

13.9. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

13.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

13.11. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

13.12. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 15.10 acima.

13.13. A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

13.14. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

14.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea “c”, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

14.1.3. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PERDÃO

15.1. O perdão ou eventual tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento pela outra parte de qualquer disposição deste contrato não implicará renúncia de direito ou novação e será interpretado como ato de mera liberalidade, sem prejuízo do direito desta de fazer com que cada termo ou condição do presente contrato seja cumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

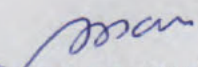
16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

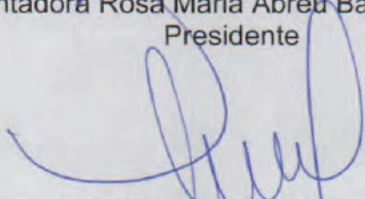
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REPRESENTANTE LEGAL

17.1. A aposição de assinatura e rubrica no presente instrumento, pelos representantes legais e testemunhas, confere força executiva aos direitos e obrigações estipulados entre as contratantes, sendo que para os fins contratuais, entende-se como representante legal aquele que detém os poderes de representação formal da pessoa jurídica, exigidos por lei e previstos no contrato/estatuto social ou procuração.

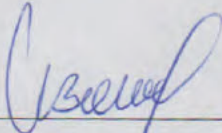
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

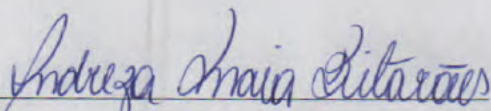
Belo Horizonte, 02 de junho de 2021.


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente


SIGNIFICAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
Cristine Machado Gouvêa Santini
Sócia – Herdeira

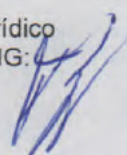
TESTEMUNHAS:

Assinatura: 

Assinatura: 

CPF: 

Watson Bonifácio da Silva

Visto Jurídico
CRCMG: 



ANEXO I – DESCRIÇÃO DO SOFTWARE BIBLIOSHOP

BIBLIOSHOP - gerenciador de bases de dados textuais com interface web, projetado de acordo com o padrão ISO 2709, seguindo os princípios adotados pelo CDS/ISIS. É ideal para o desenvolvimento de bases para bibliotecas, centros de documentação, arquivos, museus e demais áreas onde o objetivo seja armazenar e recuperar informações textuais.

Vantagens em comparação a interface de entrada de dados do WinISIS

- Subcampos desmembrados em campos, dispensando o delimitador de subcampo "^";
- Dicionário de termos por campo e subcampo;
- Picklist (opções pré-definidas) por campo e subcampo;
- Ajuda por campo e subcampo;
- Distribuição dos campos em abas (parágrafos).

Características técnicas

- Interface web;
- Linguagem Java;
- Banco de dados relacional;
- Multiplataforma (Windows, Linux).

Bancos de dados suportados

- MySQL (livre e gratuito);
- SQL Server (comercial);
- Oracle (comercial).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO II – PRAZOS DE ATENDIMENTO

Classificação	Descrição	Prazo
Emergência	Um defeito que impeça a utilização dos softwares e das bases de dados.	1 dia útil.
Suporte	Dúvida sobre a operação dos softwares e das bases de dados.	1 dia útil.
Atualização	Atualização dos softwares e das bases de dados.	1 dia útil.

edital, para, se quiserem, interpor defesa, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva importará na continuidade do processo na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1603/2020. MÁRCIO ANTÔNIO CAMPOS SILVA, Registro ES-005392/O, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Ética e Disciplina no Processo nº 2018/000063. NEIDIMAR LEONCIO DE ALMONDES, Registro ES-010252/O, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Ética e Disciplina no Processo nº 2020/000148. JOSEFINA SILVA PRADO, Registro ES-018442/O, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Ética e Disciplina no Processo nº 2020/000172. SIMONY CUNHA GUIMARÃES, Registro ES-018505/O, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Ética e Disciplina no Processo nº 2020/000221. JULIO CESAR PADILHA MORAES, Registro RJ-041704/O, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Ética e Disciplina no Processo nº 2020/000243. VOGUE CONSULTORIA CONTABIL & SERVIÇOS EIRELI, Registro ES-028046/K, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Fiscalização no Processo nº 2020/000280. JC ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME, Registro ES-022652/K, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Fiscalização no Processo nº 2020/000299. Ficam, ainda, cientificados de que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, para, se quiserem, interpor recurso, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva importará na continuidade do processo na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1603/2020. CRISTIANA FERREIRA DOS SANTOS SIMÕES, Registro ES-007489/K, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade no Processo nº 2018/000163, na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1603/2020. HELAYNE BATISTA DURVAL, Registro ES-007490/K, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade no Processo nº 2018/000164, na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1603/2020. SIDÉLIA ANASTÁCIO DE JESUS OLIVEIRA, Registro ES-007491/K, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade no Processo nº 2019/000103, na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1603/2020. TFISS AUDITORIA TRIBUTÁRIA LTDA, Registro ES-028168/K, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Fiscalização no Processo nº 2020/000180, na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1603/2020. THIAGO VENTURA, Registro ES-028143/K, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Fiscalização no Processo nº 2020/000181, na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1603/2020.

Em, 12 de julho de 2021.
CARLA CRISTINA TASSO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas, torna público o resultado do julgamento do Processo de Licitação em epígrafe, cujo objeto "Contratação de empresa especializada para realizar adequações técnicas da Nova Sede do CRCAM", sagrou-se vencedor a empresa FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 27.816.603/0001-12, pelo valor global de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Manaus, 9 de julho de 2021.
ÂNGELA REGINA M. DE SOUZA
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato. Contratada: Significar Consultoria e Sistemas Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Licença de uso do software "Biblioshop", da base de dados bibliográfica "Marc 21", da base de dados "Kardex" e do "Sistema de Circulação de Materiais (Empréstimo) para a Biblioteca do CRCMG. Valor total: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Assinatura: 2/6/2021. Vigência: 90 dias. Dispensa de Licitação.

Espécie: Contrato. Contratada: Primasoft Informática Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: licença de uso do software "Sophia Biblioteca Web" para gerenciamento de acervo da biblioteca do CRCMG, compreendendo: cessão de uso definitivo da licença, implantação do software, instalação de aplicativo remoto, migração de banco de dados, treinamento, serviços de manutenção e hospedagem do software. Valor total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Assinatura: 23/6/2021. Vigência: 12 meses. Dispensa de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 1º Aditivo Termo de Cooperação. Partícipes: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - CNPJ 16.589.137/0001-63 e Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CNPJ: 17.188.574/0001-38. Objeto: cooperação entre os partícipes para a realização de ações que visem atualizar os profissionais registrados no CRCMG e empresários, sobre as legislações que impactam suas atividades. Valor: sem ônus para os partícipes. Data de assinatura: 3/5/2021. Vigência: 12 meses.

Espécie: Termo de Cooperação. Partícipes: Sindicato das Empresas de Consultoria, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e Empresas de Serviços Contábeis no Estado de Minas Gerais - CNPJ 38.783.101/0001-44 e Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CNPJ: 17.188.574/0001-38. Objeto: cooperação entre os partícipes para a transferência de conhecimentos, bem como a realização de atividades educativas, palestras e eventos que visem atualizar os empresários e profissionais da contabilidade sobre as legislações que impactam suas atividades. Data de assinatura: 26/5/2021. Vigência: 12 meses.

Espécie: Termo de Cooperação. Partícipes: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - CNPJ 04.279.189/0001-54 e Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CNPJ: 17.188.574/0001-38. Objeto: cooperação entre os partícipes para a transferência de conhecimentos, bem como a realização de palestras e eventos que visem atualizar os empresários e profissionais da contabilidade sobre as legislações que impactam suas atividades. Valor: sem ônus para os partícipes. Data de assinatura: 2/6/2021. Vigência: 12 meses.

Espécie: Termo de Cooperação. Partícipes: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais - 17.271.982/0001-59 e Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CNPJ: 17.188.574/0001-38. Objeto: cooperação entre os partícipes para a transferência de conhecimentos, bem como a realização de atividades educativas, palestras e eventos que visem atualizar os empresários e profissionais da contabilidade sobre as legislações que impactam suas atividades. Data de assinatura: 18/5/2021. Vigência: 12 meses.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE PALESTRANTES E INSTRUTORES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRCPE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRCPE, através de sua Presidente Maria Dorgivânia Arraes Barbará, no uso das suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o cadastramento e, posteriormente, o credenciamento de palestrantes e instrutores Pessoa Física e Jurídica, para o programa de Educação Continuada do CRCPE. O Edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.crcpe.org.br/DesenvolvimentoProfissional/CadastrodePalestranteseInstrutores.

Recife, 9 de julho de 2021.
MARIA DORGIVÂNIA ARRAES BARBARÁ
Presidente do CRC/PE

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA - CRECI 11ª REGIÃO/SC. CONTRATA: PLM AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 32.681.701/0001-20. Objeto: Prestação de serviço de consultoria técnica voltada para a adequação à LGPD e de gerência, assessoria, controle e fiscalização de tratamento de dados. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência 12/07/2021 a 12/05/2023. Valor Total: R\$ 85.500,00. Fonte: Própria - 6.3.1.3.04.01.002. Data da Assinatura: 12/07/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2017, Processo Licitatório nº 002/2017, CONTRATANTES: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina e Personal Net Tecnologia da Informação LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2021; Fundamento legal Art. 57, II da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 030/2020, Processo Licitatório nº 061/2020, CONTRATANTES: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina e ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2021; Fundamento legal Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

D Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº. 096/2020 - Dispensa. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região Contratada: Greco Comunicação e Serviço Ltda Objeto: Prestação de serviços de correio eletrônico institucional - Alteração da cláusula II - Da Vigência e IV - Do Preço. Data da Assinatura: 01/06/2021. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e Carlos Alberto Greco.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº. 105/2016 - Pregão Eletrônico nº. 029/2016. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região Contratada: Sinch Brasil S/A. Objeto: Prestação de serviços para implantação de solução SMS (Short Message Service), compreendendo gerenciamento, transmissão e recepção de mensagens de texto para celulares - Alteração da Razão Social e representantes legais da contratada. Data da Assinatura: 01/06/2021. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso, Michele Carlo Bader e Cecilia Pain Álvares Colaço.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - UASG 389297

Nº Processo: 032/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração/gerenciamento de frota de veículos de forma continuada junto a Rede de Postos de Abastecimentos com controle de aquisição de combustíveis, lavagem simples e manutenção leve preventiva. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/07/2021 das 08h30 às 17h30. Endereço: Rua Pamplona, 1200, Jardim Paulista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/389297-5-00017-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/07/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

FABRICIO PIMENTA RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/07/2021) 389297-30131-2021NE000071

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital nº 00003 / 2021-AJ-CRECI/MA

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Maranhão - 20ª Região (CRECI/MA), no uso de suas atribuições legais, e considerando o retorno de correspondências por desatualização cadastral de endereços, e por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, nos termos do artigo 33 do CPD- Resolução COFECI nº 146/82, devidamente intimados de que a CEFISP (Comissão de Ética e Fiscalização Profissional) do CRECI-MA julgou procedentes os processos disciplinares infra mencionados, aplicando as penas previstas na legislação competente, ficando também devidamente intimados de que, a partir da publicação do presente edital, passa fluir o prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de recurso voluntário ao COFECI, podendo nesse prazo, solicitar vista dos autos, à sede do CRECI/MA no endereço situado na Rua Pajeú, Quadra 07, Nº 20, Calhau, São Luís (MA), telefones (98) 3232-2882 / 3232-2950, e-mail crecima@creci-ma.org.br, para tratar de assunto de seus interesses.

PD 023/2017 ILMA LIMA MARCHESINI - CRECI 4978/ PD 2019.0000.158501 LUCIENE DE MARIA COSTA DINIZ - CRECI 5329/ PD 478/2017 FRANCISCO JOSÉ CARVALHO CAMPELO - CRECI 2841/ PD 513/2016 DENIZE LOPES DA SILVA - CRECI 3564/ PD 015/2017 BENEDITO PINHEIRO FILHO - CRECI 2092/ PD 400/2017 DANIEL LUIZ CRUZ - CRECI **/ PD 2020.20.20001909 MARIA CASTRO OLIVEIRA SILVA - CRECI 5587/ PD 2020.20.20002446 MARIA SIMIONI ALMEIDA ALVES - CRECI 1987/ PD 2020.20.20002446 - CRECI 1987/ PD 2020.20.20002560 E 2020.20.20001652 MATEUS PESSOAS FONTENELE - CRECI 5471/ PD 2020.20.20003190 VP IMOBILIÁRIA LTDA-ME - CRECI 637/ PD 2020.20.20002567 E 461/2016 EURISVALDO GUEDES BRITO - CRECI 3567/ PD 2020.20.20000852 ELENA APARECIDA BUENO - CRECI 2446/ PD 483/2017 ESTANISLAU MARTINS DE SOUZA - CRECI 3577/ PD 082/2018 GERALDO FARIAS LUSTOSA - CRECI 2945/ PD 2020.20.20001882

